



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

Rua Diógenes Roma, nº 490 - Jardim das Rosas - Jaboticabal/SP

ANEXO I – Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente contratação constitui-se na **serviços de manutenção em placa eletrônica de motor de portão basculante, com reprogramação de 4 controles.**

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3 - A descrição e o quantitativo dos itens encontram-se discriminados no **Anexo III.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de mão de obra especializada é necessária para a identificação do defeito apresentado diante da inoperância do equipamento, que impede a movimentação do portão de entrada de veículos para descarga de materiais. Após a manutenção da placa, há necessidade de reprogramação dos 4 controles, um para cada funcionário do setor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução deve consistir na *contratação de serviços de manutenção em placa eletrônica de motor de portão basculante, com reprogramação de 4 controles.*

3.2 - O mercado de potenciais fornecedores de serviços de manutenção em equipamentos eletrônicos nas condições estabelecidas pela Administração é bastante vasto, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas distribuidoras, nem dos seus empregados, que serão alocados diretamente na prestação dos serviços.

3.3 - Quanto às exigências contratuais, não há nenhuma necessidade de adequação substancial do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos esperados, vez que o acompanhamento, a fiscalização e a gestão do possível contrato ou nota de empenho se darão com servidores com pretéritas experiências em suas respectivas áreas de atuação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O fornecimento é de natureza não-continua, ou seja, trata-se de uma execução de serviços sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a execução, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato ou outro documento hábil que o substitua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no Almojarifado Central da Saúde, sito à Rua Diógenes Roma, nº 490, bairro Jardim das Rosas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

Rua Diógenes Roma, nº 490 - Jardim das Rosas - Jaboticabal/SP

5.2 - Os serviços deverão apresentar-se conforme as especificações e as quantidades informadas no Anexo III.

6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 - Para a presente aquisição não se faz necessária a confecção de contrato administrativo por tratar-se de contratação de pequeno vulto, cuja execução é imediata mediante o recebimento de produto comumente disponível no varejo.

6.2 - A justificativa para essa dispensa está baseada na simplificação e na eficiência dos processos administrativos, evitando burocracias desnecessárias para aquisições de baixo valor e minimizando os custos administrativos associados à elaboração e gestão de contratos formais, o que pode ser desproporcional ao valor da contratação.

6.3 - A contratação será formalizada por meio de instrumentos simplificados, como a emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

6.4 - O instrumento de contratação simplificado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 - Em caso de inexecução da contratação a unidade responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 - Recebido o instrumento contratual simplificado, o fiscal da contratação encaminhará à contratada o referido documento para a efetiva execução.

6.6 - O fiscal administrativo da contratação verificará o cumprimento das exigências constantes no instrumento de contratação simplificado no ato da execução, solicitando medidas corretivas ou quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a)** provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b)** definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do serviço precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de qualidade (quando necessário) e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pela Contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e.

7.2 - A emissão do recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer.

7.3 - O pagamento será efetuado em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

7.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ALMOXARIFADO CENTRAL DA SAÚDE

Rua Diógenes Roma, nº 490 - Jardim das Rosas - Jaboticabal/SP

7.5 - As Notas Fiscais deverão ser entregues após a execução dos serviços, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

7.6 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 - Para fins de efetiva contratação, deverá o fornecedor apresentar-se inscrito e regular quanto às seguintes exigências preconizadas no art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 680,00**, conforme custos unitários apostos nos documentos anexos a este termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, conforme indicado no **Item IV do DFD** correspondente.


FABIO MONTEIRO SANTOS
Agente Administrativo